Quarta-feira 23 de Maio de 1945 — I Série — Número 112

DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — $30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As 3 séries	Ano 240$	Semestre	130$
A 1.ª série	» 90$	»	48$
A 2.ª série	» 80$	»	43$
A 3.ª série	» 80$	»	43$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do sêlo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 34:624 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea *c*) do n.º 1) do artigo 24.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Declaração de ter sido autorizado o reforço da verba inscrita na alínea *c*) do n.º 1) do artigo 7.º do orçamento da Administração Geral do Pôrto de Lisboa.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 10:968 — Manda publicar em todas as colónias, para nas mesmas ter imediata execução, com algumas modificações, o decreto-lei n.º 34:600, que declara inalienáveis e por qualquer título intransmissíveis as cousas mobiliárias, seja qual fôr a sua natureza, existentes no território da República Portuguesa, que tenham sido objecto dos negócios jurídicos a que respeita o decreto-lei n.º 34:455.

Portaria n.º 10:969 — Abre um crédito, na colónia da Guiné, destinado à liquidação de despesas com transportes de materiais, fretes e seguros, a pagar na metrópole, do ano de 1943.

Portaria n.º 10:970 — Reforça a verba inscrita no n.º 2) do artigo 1619.º, capítulo 9.º, da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique.

Portaria n.º 10:971 — Abre um crédito destinado ao pagamento da pensão de preço de sangue a Irene Coelho da Costa Moutinho, viúva de um segundo oficial dos correios e telégrafos da colónia de Cabo Verde, desde 12 de Novembro de 1943 até 31 de Dezembro do corrente ano.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 34:624

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituïção, o Govêrno decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 2:500.000$, destinado a reforçar a verba de 500.000$ inscrita na alínea *c*) «Reparação, beneficiação, modificação e docagem de navios, etc.» do n.º 1) «De semoventes» do artigo 24.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada», do orçamento do segundo dos mencionados Ministérios para o actual ano económico.

Art. 2.º É anulada a quantia de 2:500.000$ na verba de 12:000.000$ inscrita a alínea *a*) «Combustíveis (carvões, óleos, gasolina e lenha) para fornecer aos navios, etc.» do n.º 1) «Fôrça motriz» do artigo 105.º «Outros encargos», dos mesmos capítulo e orçamento.

Êste crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, conforme preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Govêrno da República, 23 de Maio de 1945 — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Américo Deus Rodrigues Tomaz — Augusto Cancela de Abreu — Marcelo José das Neves Alves Caetano — José Caciro da Mata — Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Administração Geral do Pôrto de Lisboa

Por deliberação do conselho de administração do pôrto de Lisboa de 16 do corrente e em harmonia com o disposto no § 2.º do artigo 31.º do decreto-lei n.º 24:208, de 23 de Julho de 1934, foi autorizado o reforço da verba da alínea *c*) «Caminhos de ferro» do n.º 1) «De imóveis» do artigo 7.º «Despesas de conservação e aproveitamento do material» da classe «Despesas com o material» na importância de 300.000$, a sair das verbas das alíneas:

b) Estradas	150.000$00
d) Pontes	150.000$00

do mesmo número, artigo e classe do orçamento desta Administração Geral em vigor no actual ano económico.

Administração Geral do Pôrto de Lisboa, 17 de Maio de 1945. — O Administrador Geral, *Salvador de Sá Nogueira.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Repartição de Justiça, Instrução e Missões

Portaria n.º 10:968

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta

Orgânica do Império Colonial Português, que se publique em todas as colónias, para ter nelas execução imediata, o decreto-lei n.º 34:600, de 14 de Maio de 1945, salvo o disposto no § 2.º do artigo 2.º e nos artigos 8.º e 11.º, e observadas as seguintes modificações:

I) Exceptuando o artigo 5.º, onde se alude à «Inspecção do Comércio Bancário», deverá entender-se a Direcção ou Repartição Central dos Serviços de Fazenda da Colónia.

II) No § 4.º do artigo 4.º, em vez de «secção de finanças dos bairros ou concelhos», entender-se-á a direcção ou repartição de Fazenda da área em que o declarante tiver o seu domicílio.

III) No artigo 5.º deverá substituir-se «Portugal» e «Govêrno», respectivamente, por «colónia» e «governador geral ou da colónia» e entender-se a referência à «Inspecção do Comércio Bancário» como feita às «Juntas de Exportação» e às «Comissões Reguladoras da Importação», ou, nas colónias em que não existam estes organismos, aos que superintenderem nos respectivos ramos de serviço.

IV) As obrigações impostas no artigo 6.º aos serviços dos registos predial e comercial e de finanças considerar-se-ão estabelecidas para os conservadores do registo predial ou delegados do Procurador da República nas comarcas onde não houver conservador e para as direcções ou repartições de Fazenda, no que a cada um dêstes serviços compete.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» de todas as colónias.

Ministério das Colónias, 23 de Maio de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano.*

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 10:969

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir, na colónia da Guiné, um crédito especial de 29.990$41, destinado à liquidação de despesas com transportes de materiais, fretes e seguros, a pagar na metrópole, do ano de 1943, saindo a contrapartida das disponibilidades dos saldos positivos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné.

Ministério das Colónias, 23 de Maio de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano.*

Portaria n.º 10:970

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, que a verba do capítulo 9.º, artigo 1619.º, n.º 2), da tabela de despesa do orçamento geral da colónia de Moçambique em vigor seja reforçada com 1:200.000$, a saírem das disponibilidades dos saldos das contas de exercício anteriores.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Ministério das Colónias, 23 de Maio de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano.*

Portaria n.º 10:971

Manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 6.º do decreto n.º 34:177, de 6 de Dezembro de 1944, abrir um crédito especial de 10.007$80, com contrapartida nos saldos positivos das contas de exercício anteriores, para adicionar ao orçamento vigente da colónia de Cabo Verde, destinado ao pagamento da pensão de preço de sangue a Irene Coelho de Castro Moutinho, viúva do segundo oficial dos correios e telégrafos daquela colónia Mário de Castro Moutinho, desde 12 de Novembro de 1943 até 31 de Dezembro do corrente ano.

Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia de Cabo Verde.

Ministério das Colónias, 23 de Maio de 1945.— O Ministro das Colónias, *Marcelo José das Neves Alves Caetano.*

Imprensa Nacional de Lisboa